



**LEI Nº 5.538, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**Altera o art. 64 na Lei Municipal nº 2.953, de 24 de Maio de 1996, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, acrescentando inciso IX ao § 4º.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado o art. 64 da Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996, que “institui o Código Municipal de Posturas de Valinhos”, acrescentando o inciso IX ao parágrafo 4º com a seguinte redação:

Art. 64. [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]:

I. [...];

II. [...];

III. [...];

IV. [...];

V. [...];

VI. [...];

VII. [...];

VIII. [...];



- IX. permitir que o animal circule livremente em vias públicas, sem a devida cautela na guarda ou condução responsável do mesmo.

§ 5º [...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 30 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA SILVIA PREVITALE**

**Secretária de Planejamento e Meio Ambiente**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da  
Vereadora Monica Valéria Morandi Xavier da Silva.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

